



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 349

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Es-
pecial de Cr\$ 8.214,40 (oito mil, duzentos e quarenta e
cruzeiros e quarenta centavos), para atender as despe-
sas com o Posto de Correio no Distrito Industrial de Ca-
rapina, referente ao pessoal C.L.T. em exercício no me-
lo Sector, correspondendo o Crédito às despesas orçadas
de Maio a Dezembro de 1972;

Art. 2º - Os recursos advirão com o excedente de arrecadação no pro-
ximo Exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Seminário do Prefeito Municipal da Serra, em 17 de julho
de 1972.

HELA GONCALVES
- Prefeito Municipal -